



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de Novembro de 2006



Série

Número 148

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1484/2006

Aprova a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2007 - PIDDAR 2007 para ser submetida a aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 1485/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007 para ser submetida a aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 1486/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 9.431,54.

Resolução n.º 1487/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.071,58.

Resolução n.º 1488/2006

Altera as Resoluções n.ºs 1398/2005, de 29 de Setembro e 1845/2005, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 1489/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, por serem necessários à obra de “reformulação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniço”.

Resolução n.º 1490/2006

Autoriza a aquisição pela via do direito privado e pelo valor global de € 85.000,00, da parcela de terreno n.º 145 da planta parcelar da obra de “construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”.

Resolução n.º 1491/2006

Autoriza a aquisição pela via do direito privado e pelo valor global de € 395.000,00 da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do Imaculado Coração de Maria”.

Resolução n.º 1492/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.102.934,00, dos prédios necessários ao desenvolvimento de diversos projectos com o objectivo de reabilitar urbanisticamente a orla marítima de Câmara do Lobos.

Resolução n.º 1493/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 1494/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 1495/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1496/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1497/2006

Atribui vários subsídios a diversas entidades no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de € 17.322,30.

Resolução n.º 1498/2006

Atribui vários subsídios a diversas entidades no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de € 47.384,99.

Resolução n.º 1499/2006

Aprova as candidaturas apresentadas pelos municípios da Região, no âmbito da cooperação técnica e financeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1484/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu aprovar a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2007 - PIDDAR 2007 -, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1485/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1486/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 9.431,54 (nove mil, quatrocentos e trinta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Novembro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1487/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 6.071,58 (seis mil e setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Novembro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1488/2006

Considerando o conteúdo das Resoluções n.ºs 1398/2005 de 29 de Setembro e 1845/2005 de 20 de Dezembro de 2005;

Considerando a manutenção do preço proposto por m2 de área bruta habitacional, bem como, as áreas brutas habitacionais a adquirir/fazer adquirir pela IHM, E.P.E.;

Considerando o elevado número de desistências dos candidatos inicialmente encaminhados para este empreendimento, constantes dos levantamentos das necessidades habitacionais do Município efectuados pela Câmara Municipal de Santana e pela IHM, E.P.E.;

Considerando o interesse do promotor em comercializar directamente uma fracção de tipologia T3;

O conteúdo das Resoluções supra citadas passa a ter a seguinte alteração:

Assim, onde se lê:

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 41 das 47 moradias acima referidas, sendo 7 de tipologia T2 e 34 de tipologia T3, designadas pelas letras de fracção: A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, e AU;

Deverá ler-se:

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 40 das 47 moradias acima referidas, sendo 7 de tipologia T2 e 33 de tipologia T3, designadas pelas letras de fracção: A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, e AU;

E, onde se lê:

1. ...;

1.1 O empreendimento é composto na sua totalidade por 47 moradias, sendo que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 41 das 47 moradias acima referidas, sendo 7 moradias de tipologia T2, e 34 de tipologia T3, designadas pelas letras de fracção: A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, e AU.

Deverá ler-se:

1. ...;

1.2 O empreendimento é composto na sua totalidade por 47 moradias, sendo que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 40 das 47 moradias acima referidas, sendo 7 moradias de tipologia T2, e 33 de tipologia T3, designadas pelas letras de fracção: A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, e AU.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1489/2006

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniço”, no concelho de Santa Cruz.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 7 de Setembro de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “Espaços urbanos de expansão e Colmatagem de baixa densidade”; “Espaços residenciais em meio rural”; “Espaços Agrícolas e Espaços Naturais”, sendo uma situação enquadrável nos artigos 40.º, 52.º, 51.º, 56.º respectivamente do seu Regulamento.

A inexistência de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colónias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 5.090,00 metros quadrados, por serem necessários à obra de “Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniço” correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Anexo I da Resolução n.º 1489/2006, de 16 de Novembro

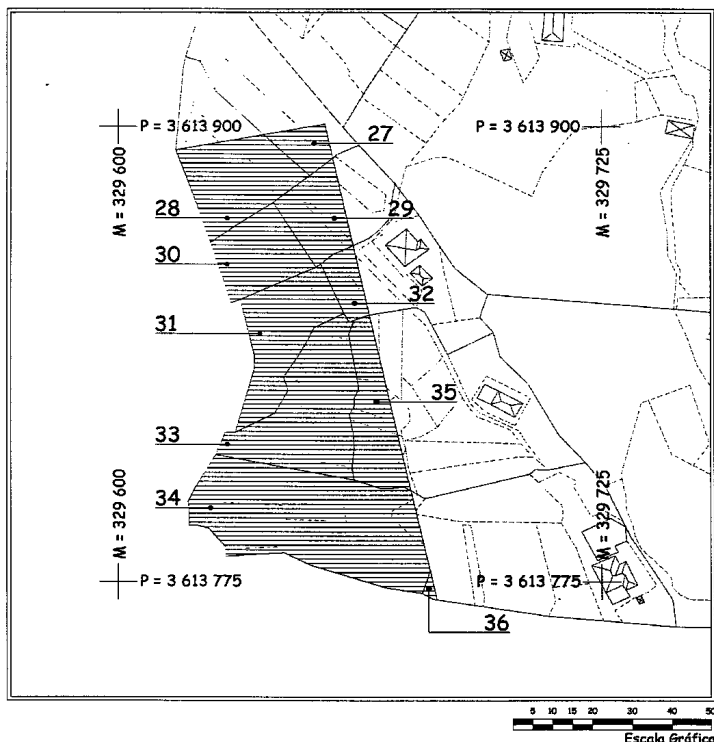
Obra de Construção da Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento
de Águas Residuais do Caniço - ETAR do Caniço

Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Código postal	Área expropriar m ²
27	Maria Alice Quintal Maria de Fátima de Caires Quintal Juan Manuel Quintal de Caires e Juvenal Orlando de Caires Quintal	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	170,00 m ²
28	Maria Alice Quintal Maria de Fátima de Caires Quintal Juan Manuel Quintal de Caires e Juvenal Orlando de Caires Quintal	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	510,00 m ²
29	João Pereira	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	350,00 m ²
30	António de Freitas Faria	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	440,00 m ²
31	Maria Alice Quintal Maria de Fátima de Caires Quintal Juan Manuel Quintal de Caires e Juvenal Orlando de Caires Quintal	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	610,00 m ²
32	José Rodrigues	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	160,00 m ²
33	Maria Alice Quintal Maria de Fátima de Caires Quintal Juan Manuel Quintal de Caires e	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	890,00 m ²
34	Sociedade Imobiliária da Assomada	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	1.350,00 m ²
35	António Nóbrega da Fonte	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	510,00 m ²
36	Maria Alice Quintal Maria de Fátima de Caires Quintal Juan Manuel Quintal de Caires e Juvenal Orlando de Caires Quintal	Sítio da Tendeira Caniço	9125-000 Caniço	100,00 m ²

Anexo II da Resolução n.º 1489/2006, de 16 de Novembro

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO
DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
DO CANIÇO - ETAR



Resolução n.º 1490/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros) a parcela de terreno número 145 da planta parcelar da obra em que são vendedores Eulália Teixeira da Silva e Manuel Ferreira da Silva;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1491/2006

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do Imaculado Coração de Maria”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 395.000,00€ (trezentos e noventa e cinco mil euros) a parcela de terreno número 1 da planta parcelar da obra em que são vendedores Carlos Alberto Menezes Gonçalves e mulher Vanda José Abreu Camacho Gonçalves;

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Adespesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da secretaria 09, capítulo 50, Divisão 15, subdivisão 01, Classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução nº. 1492/2006

Considerando que interessa desenvolver na orla marítima de Câmara de Lobos diversos projectos com o objectivo de reabilitar urbanisticamente aquela zona;

Considerando que para aquela área é necessário assegurar, em articulação com diversas entidades, a existência de infra-estruturas de lazer, cultura e desporto de fruição, quer para a população em geral, quer para os turistas que nos visitam;

Importa realçar um conjunto de investimentos de interesse público, que visam dinamizar nas diversas áreas de influência, a parte baixa da cidade de Câmara de Lobos, cuja execução afectará necessariamente esta cidade, ainda que a sua concretização não seja no centro da cidade, nomeadamente,

o passeio público que ligará a Praia Formosa aos Socorridos, em fase de execução;

o passeio público que liga os Socorridos ao Beco da Trincheira, já concluído;

as piscinas das Salinas, já em exploração;

o estacionamento e praça de S. Francisco, já executado;

o restaurante da Trincheira, já em exploração;

o passeio público que liga a Baía ao Largo da República, já executada;

a recuperação urbanística do Largo da República (incluindo a Praia do Vigário), em execução.

Inserir-se nesta estratégia de desenvolvimento articulado, a aquisição de imóveis, localizados em zonas privilegiadas, preferencialmente em espaços urbanos consolidados, segundo o Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, que possuam os requisitos necessários à concretização dos planos de investimento público de interesse colectivo, para aquela cidade;

Existem neste momento disponíveis quatro imóveis, de localização privilegiada, entre o Beco da Trincheira e o passeio público que liga ao Largo da República, contíguos e adjacentes à tão característica e internacionalmente fotografada Baía de Câmara de Lobos;

Observa-se o interesse público numa intervenção urbanística, no sentido de criar naquela zona um espaço de lazer e de cultura, em complemento das intervenções anteriormente feitas e que permitirá assim o alargamento deste conjunto de infra-estruturas

que se desenvolvem na orla marítima desde a Praia Formosa até à Praia do Vigário;

Considerando que se torna necessário adquirir prédios que permitam requalificar aquela zona, valorizando-a com áreas de fruição de equipamentos colectivos e assegurando as características urbanísticas daquela zona;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito avaliador cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 2.102.934,00 (dois milhões e cento e dois mil e novecentos e trinta e quatro euros) os prédios a seguir descritos:

a) Prédio urbano localizado na Rua da Carreira, n.º 10 e 12, freguesia e município de Câmara de Lobos, com área coberta de 572 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1718, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 03058/980702;

b) Prédio urbano localizado na Rua da Carreira, n.º 14, freguesia e município de Câmara de Lobos, com área global, no solo, de 597 m², inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1719, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 03059/980702;

c) Prédio rústico localizado na Vila, freguesia e município de Câmara de Lobos, com área global, no solo, de 450 m² confrontante, no seu todo, do Norte com a Estrada, Sul com a Sociedade Serragens da Madeira, Lda., Leste com a Sociedade José de Sousa e Irmãos, Lda. e do Oeste com Maria Eugénia de Bianchi Henriques e a Rua Direita, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 39 da Secção “BA”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 03060/980702;

d) Prédio rústico localizado na Vila, freguesia e município de Câmara de Lobos, com área global, no solo, de 1.692 m² confrontante, no seu todo, do Norte com a Estrada, Sul e Leste com o Calhau do Mar e do Oeste com a Sociedade Serragens da Madeira, Lda., inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 40 da Secção “BA”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 03061/980702.

2. O pagamento será efectuado em quatro prestações semestrais, a primeira, no valor de € 500.000,00, na data da celebração da escritura de aquisição, duas prestações, no valor total de € 1.000.000,00, no ano económico de 2007 e a última, no valor de € 602.934,00, no ano económico de 2008;

3. Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa será suportada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução nº. 1493/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente

Resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução nº. 1494/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A." conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução nº. 1495/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A." conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução nº. 1496/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A." conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução nº. 1497/2006

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria nº. 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu:

1 - Atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Agostinha Ferreira de Sousa -€ 437,00;
António Fernandes Ornelas -€ 26,40;
António Freitas Silva -€ 873,00
António Reis António -€ 1.130,50;
António Valiano Gouveia Gonçalves -€ 259,50;
António Vieira Júnior -€ 843,50;
Augusta de Nóbrega Camacho -€ 297,00;
Domingas Fernandes de Andrade Gerónimo -€ 343,50;
Esmoitada, Lda. -€ 5.406,40;
Gama & Gama, Lda. -€ 2.113,80;
João Xavier de Sousa. -€ 864,00;
Jordão Gomes -€ 158,70;
José Jorge Catanho -€ 1.597,40;
Laurinda Caldeira Mendonça -€ 570,00;
Manuel Alves de Gouveia -€ 847,00;
Manuel Eduardo Rodrigues -€ 300,00;
Martinho Freitas Rodrigues Bettencourt -€ 172,20;
Sebastião José Teixeira de Olim Marote -€ 1.082,40;

2 - Estes subsídios totalizam o montante de € 17.322,30 e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 09, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução nº. 1498/2006

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria nº. 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu:

1 - Atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Adelino Gomes Ferreira -€ 122,50;
Adelino Vieira -€ 1.099,00;
Agostinho Abreu -€ 1.936,00;
Aires Fernandes Ornelas -€ 947,80;
António Alves -€ 357,00;
Dionísio Marques Mendonça -€ 1.092,00;
Esmoitada, Lda. -€ 16.339,60;
Fernando Inácio Silva Aguiar -€ 411,00;
Francisco Gouveia -€ 1.158,60;
Gama & Gama, Lda. -€ 2.851,06;
Jesuina Jesus Nunes Nóbrega -€ 276,00;
João Alves Freitas Caldeira -€ 413,40;
João de Abreu Costa -€ 1.344,00;
João Gregório Melim -€ 875,00;
João Manuel Dias Pestana -€ 16,50;
João Pereira da Silva -€ 1.025,50;
João Ricardo Vieira -€ 123,50;
João Rodrigues Castanho -€ 90,00;
Jorge José Silvestre Gonçalves -€ 471,00;
José de Jesus Teixeira Neves -€ 549,50;
José Filipe Gomes -€ 867,90;

José Jorge Catanho -€ 847,00;
 José Lino Caíres Correia -€ 133,50;
 José Luís da Gama e Freitas -€ 1.112,48;
 José Marcelino Andrade Spínola -€ 976,50;
 José Martinho Rodrigues Bettencourt -€ 552,50;
 José Sardinha Pinto -€ 31,50;
 José Tomás Mendonça Berenguer -€ 1.042,50;
 José Tony Gomes Freitas -€ 1.144,50;
 Manuel Agrela Rodrigues Jardim -€ 763,00;
 Manuel Celestino Rodrigues Correia -€ 857,50;
 Manuel dos Santos -€ 802,90;
 Manuel Orlando Carvalho Figueira -€ 641,70;
 Marco Paulo de Ponte Achadinha -€ 119,50;
 Maria Ascensão Mendonça -€ 358,50;
 Maria da Conceição Cabeço Câmara -€ 50,85;
 Maria de Jesus Silva Correia -€ 787,50;
 Maria de La Concepcion Gonçalves Canha -€ 362,00;
 Maria Lurdes Joaquim Cunha -€ 945,00;
 Maria Neves Fernandes Agrela -€ 382,20;
 Martinho Freitas Rodrigues Bettencourt -€ 1.476,00;
 Mateus & Nunes, Lda. -€ 392,00;
 Pecuária Dias -€ 142,00;
 Teodoro Vasconcelos Ferreira Câmara -€ 1.085,00;
 Xavier & Santos, Lda. -€ 12,00;

2 - Estes subsídios totalizam o montante de€ 47.384,99 e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 1499/20006

Considerando que pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a

Administração Local serão aprovadas pelo Conselho do Governo Regional.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro, resolveu:

1. Aprovar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, as candidaturas apresentadas pelos municípios da Região Autónoma da Madeira no âmbito da cooperação técnica e financeira, cuja lista se junta em anexo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência e faz parte integrante da presente Resolução.

2. Determinar que os montantes globais e a respectiva distribuição por projecto a atribuir a cada município, bem como a sua repartição anual, assumem carácter indicativo, não podendo, em caso algum, ultrapassar os limites da comparticipação financeira definidos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho.

3. Determinar que os valores indicativos referentes ao ano de 2007, que se encontram inscritos na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira, são os seguintes:

Município da Calheta	3.000.000€
Município de Câmara de Lobos	5.600.000€
Município do Funchal	6.337.500€
Município de Machico	3.637.300€
Município da Ponta do Sol	2.800.000€
Município de Porto Moniz	2.407.450€
Município do Porto Santo	2.575.800€
Município da Ribeira Brava	5.600.000€
Município de Santa Cruz	6.183.580€
Município de Santana	2.746.000€
Município de São Vicente	2.780.000€

Seguidamente o Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência do Governo encerrou a reunião. Por mim, Luís Maurílio da Silva Dantas, Chefe de Gabinete do Presidente, foi redigida e mandada lavrar esta acta que subscrevo:

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)